



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geacardo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 – Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



DÉCRETO Nº. 1431 de 16 de março de 2016.

“Dispõe sobre atualização/reajuste e regulamenta a Lei Municipal nº. 879, de 16 de outubro de 2006 e dá outras providências”.

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº. 879/2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do dispositivo acima identificado;
e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da economicidade e da moralidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Para a cessão de uso de máquinas e veículos da frota municipal, de que trata a Lei nº 879/2006, conforme o § 2º, do art. 2º., ficam estabelecidos os seguintes valores:

- I – Automóvel Kombi – R\$ 1,67 por quilômetro rodado;
- II – Ônibus – R\$ 1,56 por quilômetro rodado;
- III – Caminhão – R\$ 22,25 por hora de trabalho;
- IV – Pá Carregadeira – R\$ 44,51 por hora de trabalho;
- V – Motorizadora – R\$ 44,51 por hora de trabalho;
- VI – Viagem de Terra – R\$ 22,25 por viagem;
- VII – Microônibus – R\$ 0,89 por quilômetro rodado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Gecondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



VIII – Trator – R\$ 22,25 por hora de trabalho;

IX – Retro Escavadeira – R\$ 27,82 por hora de trabalho.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que fica revogado o Decreto 1121/2012.

Prefeitura Municipal de Santa Clara do Oeste, 16 de março de 2016.


CLAUDIMAR RUFONI SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração